Francisco Beltrão, 10 de maio de 2022.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/122/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
CIDNEY BARBIEIRO FILHO
Vereador da Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

ASSUNTO: **RESPOSTA DO OFÍCIO N.º 003 de 2022**

Senhor Vereador,

Cumprimentando, faço uso do presente para responder os questionamentos do ofício n.º 003 de 2022 de vosso gabinete acerca do Projeto de Lei n.º 17 de 2022.

a) Em relação ao questionamento do levantamento prévio do valor de repasse por Escola e CMEI, informa que como o próprio projeto prevê o valor será decidido por Decreto Municipal, redação do art. 9º do Projeto de Lei.

b) Em relação ao questionamento de como vai ser o padrão mínimo de repasse a resposta resta prejudicada tendo em vista a resposta da pergunta anterior, cabe, ainda, menção neste sentido da redação do art. 6º do Projeto de Lei.

c) Em relação ao questionamento se vai existir um repasse mínimo independente da quantidade de aluno, remetemos o Nobre Vereador à leitura da redação do art. 4º do Projeto de Lei.

d) Em relação ao questionamento do impacto financeiro resta prejudicada, vez que os valores serão definidos por Decreto Municipal, redação do art. 9º do Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para nos colocar à disposição para esclarecimentos e dúvidas, e renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL